



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura*

RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB.

A CÂMARA DE PESQUISA, EXTENSÃO, COMUNICAÇÃO E CULTURA - CPECC, ASSESSORA AO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação extraída da sua 36^ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de dezembro de 2025, homologada na 62^ª Reunião Ordinária do Conselho Universitário, realizada no dia 16 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º A RESOLUÇÃO CPECC/CONSUNI/UFOB Nº 011, DE 03 DE SETEMBRO DE 2024, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do Oeste da Bahia – UFOB, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 16. O(A) candidato(a) a Orientador(a) deve atender, dentre outros, os requisitos previstos em Edital:

I – para concorrer às bolsas financiadas por órgão de fomento ou pela UFOB:

.....

h) não usufruir de afastamento superior a 03 (três) meses consecutivos durante a vigência do projeto.

II – para o Programa de Iniciação Científica da UFOB:

.....

e) não usufruir de afastamento superior a 03 (três) meses consecutivos durante a vigência do projeto.

.....” (NR)



*UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA
Conselho Universitário
Câmara de Pesquisa, Extensão, Comunicação e Cultura*

Art. 2º Esta resolução entra em vigor em 2 de fevereiro de 2026.

ANDERSON BRENO SOUZA
Presidente da Câmara de Pesquisa, Extensão,
Comunicação e Cultura

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
Presidente do Conselho Universitário,
em exercício